



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.218, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

(ACRESCE INCISO AO ART. 4º DA LEI Nº 5.185, DE 28 DE MAIO DE 2024, QUE INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE DOIS CÓRREGOS, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserto no Art. 4º da Lei nº 5.185, de 28 de maio de 2024, o inciso VIII com a seguinte redação:

VIII - custeio de despesas capital até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse anual à unidade escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
FAVARO:2668610783
107883

Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:2668610783

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810
913810

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.